



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14482/2016- PMVR/FEVRE**  
**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2017**  
**HORÁRIO: a partir das 09:00HORAS**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Auditório**  
**Palácio 17 de Julho**  
**Praça Sávio Gama nº 53 – 2º andar Bairro Aterrado**  
**Volta Redonda – RJ**

**1. - PREÂMBULO**

1.1 – A Fundação Educacional de Volta Redonda, por seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pelo comunicado internado nº 121 CGC de 02 de outubro de 2017 e portaria nº 4290/2017 de 21 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega total**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Auditório**  
**Palácio 17 de Julho**  
**Praça Sávio Gama nº 53 – 2º andar Bairro Aterrado**  
**Volta Redonda – RJ**  
**CEP: 27215-620**  
**Tel: (24) 3339.9037**  
**Att: José Hélder Sousa de Oliveira – Pregoeiro**  
**[pregão@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregão@voltaredonda.rj.gov.br)**

1.2 – O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.portalvr.com/servicos/licitacao/agenda/?emp=10](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/agenda/?emp=10), dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone: (24) 339-3097.

**2. - OBJETO**

2.1 – Aquisição e instalação de 44(quarenta e quatro) aparelhos condicionadores de ar nas dependências do Colégio Profª Delce Horta Delgado, conforme descrições contidas no Anexo I.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

2.2 - Condição de entrega: O objeto deste termo deverá ser entregue no Colégio Profª Delce Horta Delgado, localizado na Rua Luiz Alves Pereira nº45, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ.

2.3 - O prazo para a execução do contrato é de **XX(XXXX)** dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

### 3. - **ESPECIFICAÇÕES**

3.1. – As especificações dos aparelhos e serviços estão especificadas no ANEXO I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

### 4. - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio ou grupo de empresas.

### 5. - **PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - O preço máximo admitido para a aquisição e instalação dos condicionadores de ar é de **R\$ 289.005,41 (Duzentos e oitenta e nove mil, cinco reais e quarenta e um centavos)**, conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

5.2 - Os preços ora propostos são fixos e irrevogáveis, face à legislação federal em vigor.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## 6. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:

Funcional Programática 200112.361.27.2932 – Elemento de Despesa  
3.4.4.9.0.52.00.28 – Código da Despesa nº. 720.115-0

## 7. – PROCEDIMENTOS

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”**

“PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FEVRE

7.1.2. - No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”**

“DOCUMENTAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FEVRE

7.1.3. – Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA

A/C do Pregoeiro

Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal

Volta Redonda/RJ

CEP: 27255-060

7.2. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo V).

7.3.1.- A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

7.4. – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

7.5 – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6 – No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8 – Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 8. – **CREDENCIAMENTO**

8.1 – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.

8.1.1. – Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.2 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

8.3 – O documento mencionado no item 8.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

8.4 – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.5 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## **9. – DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1 – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

9.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

9.1.1.1. – identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;

9.1.1.2. – descrição clara do item cotado, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência – Anexo I do edital;

9.1.1.3. – preço global para aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. No preço resultante deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc;

9.1.1.4. – indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

## **10. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

10.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas definidas neste edital e em seus anexos.

10.4 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital.

10.7 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital.

10.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

10.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.15 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2 – O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

10.18 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

10.19 – A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

10.20 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

10.21 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

10.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de realização do pregão, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## 11. – **DA HABILITAÇÃO**

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 11.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 – registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2 – registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4 – cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5 – documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

11.1.6 – cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**Observação:** Ficam dispensados da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que os mesmos estejam autenticados.

## 11.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

11.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

11.2.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.2.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

11.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

11.2.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.2.8.1. – havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação Educacional de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.8.2. – a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

### **11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.3.1 - Certidões negativas de falência, recuperação judicial e recuperação extra judicial expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e recuperação extra judicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

11.3.1.2 - As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

### **11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 - Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## 11.5 – **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

11.5.1 – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 11.6 – **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE**

11.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de 16 anos.

## 11.7 – **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

11.7.1 – O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.2 a 11.2.7 e 11.3;

11.7.1.1. – por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.8 – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

11.8.1 – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 12. – **DOS RECURSOS**

12.1 – Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

12.2 – A falta de manifestação imediata ou imotivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Sede Administrativa da FEVRE – Divisão de Material, situada na Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 08:00h às 11:00h e 13:30min às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

### **13. - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **14. - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1- Os serviços e materiais correlatos, objetos desta licitação, serão recebidos no Colégio Profª Delce Horta Delgado, no endereço constante no item 2.2.

### **15. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- 1) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- 2) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 3) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 4) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

- 5) a CONTRATADA deve responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 6) a CONTRATADA deve arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- 7) a CONTRATADA deve fazer as entregas no prazo máximo estabelecido no contrato, após o recebimento da nota de empenho.
- 8) credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá as requisições dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;
- 9) assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade durante a vigência do contrato;
- 10) entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Divisão de Material.

## 16. - **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 2) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- 3) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 4) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 17. - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.2 – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.1.3 – A aplicação de multas não elimina o direito da Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## 18. – **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Sede da FEVRE.

18.2 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3 – Caso a Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

18.4 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

18.5 – O preço que vier a ser contratualmente pactuado será irrevogável, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. No caso de eventuais reajustes determinados pelo Governo Federal, fica assegurada ao Contratado a revisão de preço.

## 19. – **CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL**

19.1. – O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica número (0xx24) 3350-7557, à Sede Administrativa da FEVRE, Divisão de Material, situada na Rua 154 nº 783 – Bairro Laranjal – Volta Redonda/RJ, das 08:00h às 11:00h e 13:30min às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2. – As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas. As impugnações serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 horas.

19.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

19.4. – Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

19.5. – Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

19.6. – É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.7. – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

19.7.1.1. – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada e divulgada no mesmo órgão que publicou e divulgou este Edital.

19.8. – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.10. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## 20. – **ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

- Anexo I – Termo de referência do objeto, com o valor máximo que a FEVRE se propõe a pagar;
- Anexo II – Modelo de proposta comercial;
- Anexo III- Planilha Estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos Admitidos;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI- Modelo de declaração de ME / EPP;
- Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de penalidade;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Volta Redonda, 02 de outubro de 2017.

---

ANDERSON COUTO  
ORDENADOR DE DESPESAS





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

#### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação para aquisição e instalação de 44(quarenta e quatro) aparelhos condicionadores de ar nas dependências do Colégio Profª Delce Horta Delgado, localizado na Rua Luiz Alves Pereira nº45, Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ a fim de suprir as necessidades da referida Unidade Educacional vinculada à Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 36.000btus, 220V	Unidade	20
02	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 30.000btus, 220V	Unidade	18
03	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 22.000btus, 220V	Unidade	2
04	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 12.000btus, 220V	Unidade	4

1.1 – Os aparelhos condicionadores de ar deverão ser instalados nos locais e pontos da rede de energia elétrica disponibilizados pela FEVRE. A empresa vencedora da licitação deverá obedecer as normas técnicas que regulam tais atividades e ainda as orientações dos fabricantes para a instalação dos aparelhos.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa do pedido é atender à necessidade de oferecer condições favoráveis aos alunos, professores, servidores que prestam serviços no Colégio e a toda a comunidade que utiliza as dependências e serviços prestados pela Unidade Escolar e, atender, parcialmente, as exigências do MPERJ.

A instalação dos mencionados aparelhos, por certo, irá melhorar as condições técnicas das salas de aula e todas as demais dependências, resultando em maior rendimento administrativo e escolar.

Quanto às quantidades dos equipamentos deve-se esclarecer que elas são oriundas do projeto de climatização da referida Unidade Escolar.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
 SEDE ADMINISTRATIVA  
 RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
 CAIXA POSTAL: 84.143  
 C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

### 3- ORÇAMENTO DO OBJETO

3.1 – O custo para a aquisição e instalação dos aparelhos foram estabelecidos após pesquisa de preços em firmas previamente consultadas tendo o seu valor médio estimado em R\$ 289.005,41 (Duzentos e oitenta e nove mil, cinco reais e quarenta e um centavos).

#### 3.2 - PLANILHA DE PREÇO MÉDIO

##### ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (TN)	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		Valor Médio	
			Unitário (R\$)	Global (R\$)	Unitário (R\$)	Global (R\$)	Unitário (R\$)	Global (R\$)	Unitário (R\$)	Global (R\$)
01	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 36.000btus, 220V	5	R\$ 8.149,00	R\$ 40.745,00	R\$ 7.928,00	R\$ 39.640,00	R\$ 7.238,48	R\$ 36.192,40	R\$ 7.771,82	R\$ 38.859,13
02	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 30.000btus, 220V	4	R\$ 6.631,00	R\$ 26.524,00	R\$ 5.575,00	R\$ 22.300,00	R\$ 7.238,48	R\$ 28.953,92	R\$ 6.481,49	R\$ 25.925,97
03	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 22.000btus, 220V	2	R\$ 3.580,00	R\$ 7.160,00	R\$ 4.392,00	R\$ 8.784,00	R\$ 3.618,85	R\$ 7.237,70	R\$ 3.863,61	R\$ 7.727,23
04	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 12.000btus, 220V	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00	R\$ 2.678,00	R\$ 10.712,00	R\$ 2.103,07	R\$ 8.412,28	R\$ 2.293,69	R\$ 9.174,76
<b>Total</b>				R\$ 82.829,00		R\$ 81.436,00		R\$ 80.797,80		R\$ 81.687,10



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

### ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (TN)	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		Valor Médio	
			Unitário (R\$)	Global (R\$)	Unitário (R\$)	Global (R\$)	Unitário (R\$)	Global (R\$)	Unitário (R\$)	Global (R\$)
01	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 36.000btus, 220V	15	R\$ 8.149,00	R\$ 122.235,00	R\$ 7.928,00	R\$ 118.920,00	R\$ 7.238,48	R\$ 108.577,20	R\$ 7.771,82	R\$ 116.577,40
02	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 30.000btus, 220V	14	R\$ 6.631,00	R\$ 92.834,00	R\$ 5.575,00	R\$ 78.050,00	R\$ 7.238,48	R\$ 101.338,72	R\$ 6.481,49	R\$ 90.740,91
<b>Total</b>				R\$ 215.069,00		R\$ 196.970,00		R\$ 209.915,92		R\$ 207.318,31

### 4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a aquisição e instalação dos equipamentos objetos da presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2017 e subsequentes, assim classificados:

Funcional Programática 200112.361.27.2932 – Elemento de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.28 – Código da Despesa nº. 720.115-0

### 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens e prestação de serviços, objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com fornecimento dos bens e dos serviços a serem prestados.

6.2 A proposta deverá ser apresentada com o valor por item.

## **7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1 - O objeto deste termo deverá ser entregue no Colégio Profª Delce Horta Delgado, conforme endereço no item 1;

7.2 - A entrega será no prazo máximo estabelecido no contrato, após o recebimento da nota de empenho;

7.3 - A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

7.4 - A qualidade do material deverá ser atestada pelo Departamento de Material, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

## **8 – PRAZO DE ENTREGA**

8.1- O prazo de entrega será o estabelecido no item 7.2, após o recebimento dos relatórios de conclusão dos serviços contratados.

## **9 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO**

9.1 – O local de entrega dos bens e a prestação de serviço será no Colégio mencionado no item 1. O prazo de entrega é o mencionado no item 7.2.

9.2 – Os serviços de instalação deverão ser realizados de segunda a sábado no horário de 8 horas às 18 horas.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

- entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, fretes, seguro e descarga das mercadorias;
- comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- a **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na FEVRE ou no local da prestação de serviço;

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por 03 (três) representantes do **CONTRATANTE** especialmente designados pela Fundação Educacional de Volta Redonda.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **13- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

### **14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

### **15 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

15.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

### **16 – DAS GARANTIAS DOS APARELHOS, DA INSTALAÇÃO E DA ASSINTÊNCIA TÉCNICA.**

16.1 - Os condicionadores de ar deverão ter a garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

16.2 – A CONTRATADA deverá firmar termo de garantia dos serviços de instalação dos aparelhos, de no mínimo, 12 meses, ciente de que correrão por sua conta a substituição de peças defeituosas, os serviços que apresentarem defeitos e as despesas com o seu técnico na realização dos serviços.

16.3 – A CONTRATADA SE OBRIGA A PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA pelo prazo de 12(doze) meses após a conclusão dos serviços de instalação e a atender aos chamados, no prazo máximo de 6(seis) horas após a comunicação da ocorrência de defeitos no funcionamento dos aparelhos.

Volta Redonda-RJ, em 02 de outubro de 2017.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## ANEXO II

### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FEVRE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 36.000btus, 220V	Unidade	20		R\$	R\$
02	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 30.000btus, 220V	Unidade	18		R\$	R\$
03	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 22.000btus, 220V	Unidade	2		R\$	R\$
04	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 12.000btus, 220V	Unidade	4		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL						R\$

- Condição de entrega: conforme item 14 do edital, no endereço da CONTRATANTE.

- A entrega, assim como qualquer alteração de quantidade, deverá ser comunicada e efetivada até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação feita pela Fundação Educacional de Volta Redonda, através de telefone e/ou e-mail.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 20 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

### ANEXO III

## PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

### ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 36.000btus, 220V	Unidade	5		R\$ 7.771,82	R\$ 38.859,13
02	Condicionador de Ar tipo Split - piso/teto, 30.000btus, 220V	Unidade	4		R\$ 6.481,49	R\$ 25.925,97
03	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 22.000btus, 220V	Unidade	2		R\$3.863,61	R\$ 7.727,23
04	Condicionador de Ar tipo Split - hi wall, 12.000btus, 220V	Unidade	4		R\$ 2.293,69	R\$ 9.174,76
TOTAL GLOBAL						R\$

**Preço máximo admitido: R\$ 000,00 (POR EXTENSO)**



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2017**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
data

-----  
Representante Legal.

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ref: Pregão Presencial nº 003/2017**

#### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei  
nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação  
no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.**

A empresa .....  
..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da  
lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA  
SEDE ADMINISTRATIVA  
RUA : 154, Nº. 783 – LARANJAL – TEL : (24)33507557/FAX: 3350-8681  
CAIXA POSTAL: 84.143  
C.G.C. 32.508-186/0001-80 – CEP. 27.255-060 - VOLTA REDONDA – RJ

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, **XX** DE **XXXXX** DE **XXXX**.

À **Comissão de Licitação**,  
a/c Sr. Pregoeiro,  
Ref. ao Edital nº **XXX/XXXX**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, sediada **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) **XXX**, inscrito (a) no CPF sob o nº **XXX**, portador (a) da cédula de identidade nº **XXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO  
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ